



Metodologia ILFA

Versão: agosto/2025



ANBIMA

Sumário

1. O que é ILFA?	3
2. Base de Dados	3
3. Cálculo Diário do Índice	3
4. Revisão Periódica	4
8. Considerações Finais	4
Apêndice: Fórmulas	6

1. O que é ILFA?

O ILFA é um indicador que reflete a performance de uma carteira sintética composta por Letras Financeiras (LF) seniores. Seu cálculo baseia-se nos vértices das curvas de cada emissor, divulgadas diariamente pela ANBIMA. O cálculo do índice concentra-se na avaliação de LFs com um determinado prazo (ex: 126, 252 ou 504 du) como referência. Assim, a metodologia emprega os dados de mercado mais recentes para estimar, diariamente, o comportamento de uma aplicação teórica, considerando exclusivamente as LFs seniores e observando as particularidades de cada emissor, conforme as curvas publicadas pela ANBIMA.

2. Base de Dados

A base de dados do ILFA é formada pela precificação diária das Letras Financeiras feitas pela ANBIMA, utilizando os spreads apurados para cada emissor, além da segmentação conforme a Regulação Prudencial do Banco Central, garantindo que o índice reflita com precisão o desempenho das LFs seniores no mercado brasileiro.

Adicionalmente, somente serão considerados para o cálculo do índice os emissores que constarem na listagem oficial da segmentação, conforme estabelecido pela Regulação Prudencial do Banco Central do Brasil. Essa restrição visa garantir que apenas instituições devidamente classificadas e reconhecidas pelo órgão regulador componham a base de dados do ILFA, assegurando maior aderência à regulamentação vigente e à representatividade do mercado.

3. Cálculo Diário do Índice

O índice de LF é gerado a partir de uma aplicação teórica inicial de 1.000,00 unidades monetárias no tempo (t), no ativo LF sintética do respectivo prazo do índice, que é vendido no dia útil imediatamente posterior (t+1), pelo spread de n-1 mais a expectativa de juros futuro ajustada para o mesmo prazo, gerando um novo valor financeiro a ser reinvestido pela taxa do vértice n nesta mesma data.

O spread utilizado no cálculo do ILFA total é obtido por meio da ponderação dos spreads dos componentes pertencentes a cada segmento, considerando o peso relativo de cada um no respectivo índice. Dessa forma, a metodologia garante que a influência de cada emissor no resultado

do índice seja proporcional à sua participação, refletindo com precisão as condições de mercado observadas em cada segmento.

Este procedimento é realizado diariamente, de maneira a mensurar a rentabilidade da carteira sintética, impactada pelos movimentos dos spreads apurados.

São calculados spreads específicos para emissores segmentados segundo a Regulação Prudencial do Banco Central do Brasil. Assim, cada um representando grupos de emissores de acordo com critérios prudenciais estabelecidos, a definição dos pesos de cada emissor é feita de maneira equânime, isto é, todos os emissores têm o mesmo peso no spread concernente a sua classificação. Para oferecer uma visão abrangente e comparável do mercado, o ILFA conta com a participação do spread apurado para cada uma das quatro classificações, ponderado da seguinte forma: S1=50%, S2=25%, S3=20% e S4=5%. Esses índices visam proporcionar maior granularidade na análise de riscos e retornos, refletindo as particularidades de cada perfil de emissor no universo das Letras Financeiras.

4. Revisão Periódica

O processo de rebalanceamento das carteiras do índice é fundamental para assegurar que o ILFA reflita, de maneira fiel, as condições e dinâmicas do mercado. Mensalmente, no quarto dia útil do mês, após a apuração do número índice da referida data, é realizado o rebalanceamento das carteiras dos índices, nesta ocasião é avaliada a inclusão de novos emissores participantes da precificação de LFs realizada pela ANBIMA. Na referida data é divulgada a carteira que entrará em vigor no próximo dia útil (5º dia útil).

Será divulgada no primeiro dia útil do mês, uma prévia do índice contendo a composição que entrará em vigor a partir do quinto dia útil do mês. Essa medida visa promover transparência e previsibilidade ao processo, permitindo que os participantes possam se preparar e ajustar suas posições de acordo com as alterações que ocorrerão na carteira do índice.

8. Considerações Finais

Adicionalmente, para assegurar a robustez e a representatividade do índice, foi estabelecido um procedimento específico para situações em que não haja apuração do spread referente a determinada Letra Financeira. Nesses casos, adota-se a última informação de spread disponível para a LF em questão, permitindo sua repetição por, no máximo, três dias consecutivos. Caso a ausência de dados persista além desse limite, realiza-se, no quarto dia consecutivo sem apuração, um rebalanceamento extraordinário da carteira antes da apuração do número índice desse dia. Nesse rebalanceamento, a LF sem informação de spread é excluída do índice e as participações relativas

dos demais ativos remanescentes são ponderadas, de modo a manter a coerência metodológica e a transparência na composição do índice.

Se algum dos spreads ponderados S1, S2, S3 ou S4 não puder ser apurado devido à ausência de referências de precificação da ANBIMA ou alterações na classificação prudencial pelo Banco Central do Brasil, o ILFA será imediatamente rebalanceado, de modo a preservar a proporcionalidade dos índices remanescentes. O peso de cada índice remanescente na nova composição do ILFA será determinado dividindo o peso original de cada um dos índices remanescentes pelo somatório de todos os índices restantes.

Eventuais mudanças na classificação prudencial dos emissores, caso ocorram durante a vigência do índice, serão incorporadas no próximo rebalanceamento ordinário da carteira, garantindo que a composição do índice reflita sempre as atualizações regulatórias e preservando sua aderência aos critérios metodológicos estabelecidos.

Caso algum emissor não tenha divulgação de taxa por mais de três dias entre a publicação da prévia do índice e o rebalanceamento efetivo, será realizado um rebalanceamento emergencial para a exclusão do respectivo emissor do índice. Essa medida visa garantir que apenas ativos com informações atualizadas componham o índice, preservando sua representatividade e robustez metodológica. Ademais, caso algum emissor deixe de constar na lista de segmentação da Regulação Prudencial do Banco Central do Brasil, esse emissor também será excluído do índice no próximo rebalanceamento ordinário, assegurando que a carteira reflita sempre as atualizações regulatórias e mantenha a aderência aos critérios metodológicos estabelecidos.

Em caso de rebalanceamento emergencial de qualquer dos índices, a composição da nova carteira vigente será devidamente divulgada para o respectivo índice, garantindo que os participantes tenham acesso rápido e transparente às alterações implementadas.

Quaisquer modificações sofridas pelos índices e metodologias são publicadas no site institucional da ANBIMA e anunciadas com pelo menos 120 dias de antecedência.

Apêndice: Fórmulas

1. Cálculos utilizados na apuração dos números-índices

Sabendo que; $I_0^n = 1.000,000000$

$$I_t^n = I_{t-1}^n \times \frac{\left(\frac{Spread_{t-1}^n}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}}{\left(\frac{Spread_t^n}{100} + 1\right)^{\frac{n-1}{252}}} \times \frac{\left(\frac{Exp.Juros_t^n}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}}{\left(\frac{Taxa a termo_t^n}{100} + 1\right)^{\frac{n-1}{252}}}$$

$$Taxa a termo_t^n = \left[\frac{\left(\frac{Exp.Juros_t^n}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}}{\left(\frac{Exp.Juros_t^1}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}} \right]^{\frac{252}{n-1}} - 1 \times 100$$

Onde:

n = Prazo expresso em dias úteis;

Spread_tⁿ = Taxa, expressa em % ao ano, apurada pela ANBIMA na data t;

I_tⁿ = Valor do número-índice na data t;

Exp. Juros_tⁿ = Expectativa de juros interpolada para o prazo n com base na curva divulgada diariamente pela B3, expressa em % ao ano, base 252 com duas casas decimais sem arredondamento;

Exp. Juros_t¹ = Expectativa de juros de 1 dia útil para a data, expressa em % ao ano, base 252 com duas casas decimais sem arredondamento;

Taxa a termo_tⁿ = Taxa de juros a termo para o prazo n-1 expressa em % ao ano, base 252.

Obs.: Os resultados dos números-índice serão divulgados com truncamento na sexta casa decimal.

2. Interpolação

$$Exp.Juros_i = \left[\left(\frac{Exp.Juros_1}{100} + 1 \right)^{\frac{n_1}{252}} \times \left(\frac{\left(\frac{Exp.Juros_2}{100} + 1 \right)^{\frac{n_2}{252}}}{\left(\frac{Exp.Juros_1}{100} + 1 \right)^{\frac{n_1}{252}}} \right)^{\frac{n_i - n_1}{n_2 - n_1} \times \frac{252}{n_i}} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

Exp.Juros_i = Expectativa de juros interpolada;

Exp.Juros₁ = Expectativa de juros inicial;

Exp.Juros₂ = Expectativa de juros final;

n_i = Número de dias úteis referente ao prazo da LF;

n₁ = Número de dias úteis entre a data de referência e a expectativa inicial;

n₂ = Número de dias úteis entre a data de referência e a expectativa final;

2. Variação diária

$$Var\% = \left[\left(\frac{I_t}{I_{t-1}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

Var% = Variação diária na data t;

I_t = Valor do número-índice na data t, divulgado com 6 casas decimais sem arredondam;

I_{t-1} = Valor do número-índice na data t-1.